



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º **03 / 2025 / GADSEA**

Realizada em **18 / 06 / 2025**

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: **Candidatura ao programa ECOXXI 2025**

O ECOXXI é um Programa de educação para a sustentabilidade direcionado aos municípios que foi implementado no nosso país pela secção portuguesa da Foundation for Environmental Education (FEE) e Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) desde 2005. Os objetivos deste programa são a identificação e o reconhecimento de boas práticas ambientais concretizadas pelos municípios no seu funcionamento interno e implementadas nos concelhos através da monitorização e avaliação das práticas e políticas de sustentabilidade local.

Com o Programa ECOXXI, a FEE-Portugal/ABAE pretende reconhecer o esforço desenvolvido na implementação de medidas no sentido da sustentabilidade ao nível do município através da avaliação de indicadores de desenvolvimento sustentável. O objetivo fundamental é a composição de uma plataforma estruturada para o debate, uma ferramenta metodológica que deve ser utilizada pelo próprio município para sistematização do trabalho e resultados dos diferentes serviços.

O programa ECOXXI contribui para promover o conhecimento do território através da recolha de informação assente nos princípios de sustentabilidade; para estimular o diálogo e empenho de todos na construção de uma cidade mais resiliente, sustentável e inclusiva.

O Programa ECOXXI abrange 12 Sectores: Educação Ambiental, Instituições, Conservação da Natureza e Biodiversidade, Ordenamento do Território, Ar, Água, Resíduos, Energia, Transportes, Ruído, Agricultura e Turismo, cuja avaliação é feita por uma comissão constituída por mais de 30 entidades públicas e privadas. Destes 12 sectores resultam 21 indicadores, sendo estes:

1. Promoção da Educação Ambiental /Educação para o Desenvolvimento Sustentável por iniciativa do município
2. Programas Escolares de Educação Ambiental
3. Sustentabilidade nas zonas Balneares
4. Cidadania, Governança e Participação
5. Transparência, Digitalização e Conectividade
6. Emprego

7. Cooperação com a Sociedade Civil em matéria de Ambiente e de promoção do Desenvolvimento Sustentável.
8. Certificação de Sistemas de Gestão
9. Alterações Climáticas
10. Saúde e Bem-Estar
11. Ordenamento do Território: Espaços Públicos, Planeamento e Requalificação urbana
12. Conservação da Natureza (Biodiversidade e Geodiversidade)
13. Gestão e Conservação da Floresta
14. Qualidade do Ar e Informação ao Público
15. Qualidade do Ambiente Sonoro
16. Água Segura e Qualidade dos Serviços de Águas Prestados aos Utilizadores
17. Produção e Recolha Seletiva e Valorização de Resíduos Urbanos
18. Valorização do Papel da Energia na Gestão Municipal
19. Mobilidade Sustentável
20. Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
21. Turismo sustentável

Desde 2017 que o Município de Setúbal tem obtido o galardão ECOXXI, a bandeira verde de município sustentável. Os resultados obtidos possibilitam a realização de uma avaliação interna pela sistematização de dados e comparação com os anos anteriores, sendo possível perceber que medidas podem ser implementadas e/ou melhoradas, visando uma prestação mais eficiente e sustentável do Município em áreas tão diversas como a participação cidadã, qualidade dos serviços prestados ou gestão dos recursos naturais.

Assim sendo, propõe-se que o Município de Setúbal apresente a sua candidatura ao programa ECOXXI 2025. Os custos de candidatura, devido aos custos de avaliação, são para os municípios no escalão 4 (>100.000 habitantes) de €1.200,00, beneficiando Setúbal de desconto de 20% por já se ter candidatado no anterior. Assim o valor final será de €960,00 (novecentos e sessenta euros) e tem cabimento na rubrica 040701 / Plano 2024 A1.

Propõe-se, ainda, que parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos nº3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

A CHEFE DO GADSEA

O DIRECTOR MUNICIPAL

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA
